



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 2821, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta (FACAI) do Município de Ibaiti, no período de 22 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,

DECRETA

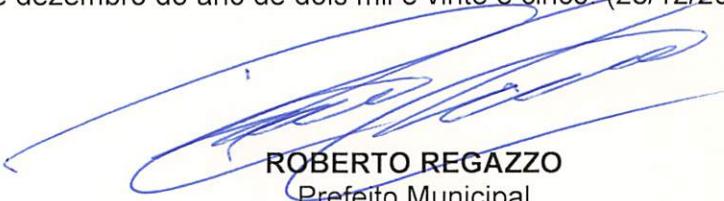
Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta e fundacional do Município de Ibaiti, no período de 22 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

§ 1º - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/12/2025).



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3024
Ano 2025
Página 3 de 23

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 23 de Dezembro de 2025

Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º2821, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta (FACAI) do Município de Ibaiti, no período de 22 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,

DECRETA

Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta e fundacional do Município de Ibaiti, no período de 22 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

§ 1º - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 22/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (23/12/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

